



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.295

De 10 de Janeiro de 2022.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE O "DIA MUNICIPAL DO
QUEBRANDO O SILÊNCIO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o "Dia Municipal do Quebrando o Silêncio".

Art. 2º O Evento de que trata o Art. 1º será celebrado, anualmente, no 4º (quarto) sábado do mês de agosto e visa promover medidas educativas, preventivas e de enfrentamento ao abuso sexual e à violência doméstica, nos âmbitos familiar e social, contra:

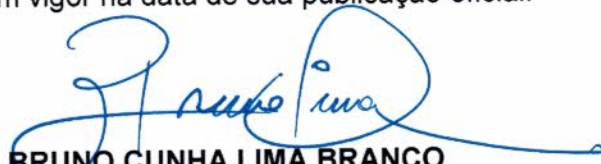
- I - Crianças;
- II - Adolescentes;
- III - Mulheres; e
- IV - Idosos.

Parágrafo único. No momento de celebração do "Dia Municipal do Quebrando o Silêncio", as pessoas descritas no caput deverão ser informadas sobre:

- I - Os seus direitos; e
- II - Os meios de comunicação para a realização de denúncias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará todos os critérios necessários para a devida efetivação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional